



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

LEI N° 176/89

Sanharó, 30 de dezembro de 1989

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO JOAQUIM NABUCO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REPASSE DE RECURSOS DO FUNABEM PARA PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA MENORES.

Faço saber que a Câmara Municipal deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Joaquim Nabuco de Assistência Social deste Município para repasse de recursos transferidos pela FUNABEM, digo, a serem transferidos pela FUNABEM para promoção da profissionalização de Jovens, conforme o contido na clausula primeira do convênio celebrado entre aquela fundação e esta Prefeitura, considerando ser a Associação Joaquim Nabuco de Assistência Social deste Município a única Instituição responsável pela promoção de ações em prol do menor neste Município, podendo os convênios serem renovados ou contemplados por meio da celebração de Termos Aditivos.

Art. 2º- As ações objeto dos convênios ou termos aditivos que venham ser celebrados, serão fiscalizadas e supervisionadas pela Secretaria de Educação Municipal ou Departamento de Educação Municipal deste Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 30 de dezembro de 1989.

João Soares Sobrinho
PREFEITO